



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 029/2024.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Helena-PB autorizado a promover a alienação de veículos e equipamentos automotores do patrimônio municipal, conforme especificação a seguir:

I – VEÍCULO: CARGA/CAMINHÃO/PIPA INTERNACIONAL 4400P7 6x4, DIESEL, ANO/MOD. 2013/2014, PLACA NQC 0041, COR BRANCA, CHASSI N°978MSTBT9ER024512;

II – VEÍCULO: CARGA/CAMINHÃO/CAÇAMBA INTERNACIONAL 4400P7 6x4, DIESEL, ANO/MOD. 2013/2014, PLACA QFA 0262, COR BRANCA, CHASSI N° 93MMSTBT9DR095603;

III – MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA RANDON, MODELO RD-406, 4x4, COR AMARELA, DIESEL, CHASSI N° 9AD406AEHD0005236;

IV - MÁQUINA: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, MODELO 416-E, 4x4, COR AMARELA, DIESEL.

V- TRATOR DE PNEUS: NEW HOLLAND, COR AZUL.;

VI- IMPLEMENTO AGRÍCOLA: GRADE ARADORA HIDRAULICA, COR AZUL;

VII- IMPLEMENTO AGRÍCOLA: MADAL, MARCA KOHLER, MODELO CR-C-200, COR VERMELHA.;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a recuperação dos referidos veículos e equipamentos possuir custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.

Art. 2º A alienação será precedida de avaliação prévia e da abertura de processo de licitação, com observância das Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/93.

Artigo 3º A receita auferida pelo Município de Santa Helena-PB, em virtude da alienação/venda da integralidade dos bens especificados no art. 1º desta Lei, deverá ser aplicada na aquisição de veículos novos para do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA- ESTADO DA PARAÍBA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

MENSAGEM Nº 029/2024

Santa Helena- PB, 07 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal, no interesse de implementar e incrementar políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento sustentável do município, encaminha, em anexo, o **PROJETO DE LEI Nº 029/2024**, que **AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO**, mediante licitação, os quais são caracterizados como inservíveis ao serviço público, ante o elevado custo para uma eventual recuperação dos mesmos.

Desta forma, solicita a apreciação, votação e a esperada aprovação do referido Projeto de Lei por essa augusta Câmara de Vereadores, invocando urgência em sua tramitação, dada a importância de sua aplicação em favor da municipalidade.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os protestos de consideração e respeito, **solicitando, como dito acima, a apreciação do projeto em caráter de urgência, com dispensa das tramitações regimentais.**


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFICIO Nº. 146/2024 – GAPRE

Santa Helena – PB. Em 07 de novembro de 2024

Ao Exmo. Sr.

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Helena – PB.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência que seja convocada a Câmara Municipal de Santa Helena – PB com o objetivo de analisar e votar o **Projeto de Lei Nº 029/2024 – AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e votação por este Poder Legislativo.

Sendo o que temos para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL